DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quinta-feira, 03 de julho de 2025 | Ano IX | Edição nº 1719 | Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 22
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 22
Licitações e Contratos 30
Despachos 30
Outros Atos 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DECRETO Nº 6.406, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, DEFINE VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES, NA FORMA DO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 2.947, DE 18 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 11 da Lei Municipal nº 2.947, de 18 de junho de 2025,

DECRETA:

1

Art. 1° Os servidores públicos da administração pública municipal de Severínia lotados nas áreas administrativas, inclusive comissionados e agentes políticos, que se deslocarem temporariamente do município para eventos ou em missão oficial, farão jus à percepção de diárias, de acordo com as disposições deste Decreto.

§ 1º Os pedidos de diárias deverão ser feitos mediante preenchimento do **Formulário 1 do Anexo II** com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da viagem, para o empenho prévio da despesa e o depósito do valor na conta corrente do servidor.

§ 2º No caso de agentes políticos, os pedidos de diárias deverão ser requisitados por um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, lotado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Severínia, o qual será responsável pela disponibilização dos valores e controle das diárias individuais, mediante preenchimento do **Formulário 2 do Anexo II** com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da viagem, para o empenho prévio da despesa e o depósito do valor na conta corrente do servidor.

§ 3° O servidor público responsável pela diária do agente político, quando o acompanhar, terá direito a diária individual nos termos deste Decreto.

§ 4º Nenhum pedido de diária parcial ou integral poderá ser superior a 01 (um) mês.

§ 5º No detalhamento do empenho deverá constar a qual servidor se destinará a diária, o destino (local) e o período (data) da participação em eventos ou missão oficial.

Art. 2° As diárias terão o objetivo de indenizar as despesas de viagens com hospedagem e alimentação, por motivo de deslocamento temporário do servidor público fora da sede do Município de Severínia, no desempenho de suas funções, atribuições, serviços e responsabilidades funcionais relacionadas com o cargo, para participação de eventos de interesse da Administração Pública ou em missão oficial.

Parágrafo único. O pagamento das diárias instituídas por este Decreto tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ou remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 3° Para o atendimento das peculiaridades e necessidades de cada Setor, Departamento ou Secretaria da Administração, em viagens emergenciais poderá ser adotado o regime de adiantamento, o qual será concedido a um servidor de provimento efetivo ou comissionado, lotado nos quadros pessoal da Prefeitura Municipal de Severínia, sendo que este zelará pela guarda do numerário, entrega e controle dos valores individuais a serem concedidos aos servidores ou agentes políticos.

2

§ 1º Ao regime de adiantamento, aplicar-se-á o que dispõe o artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 1.854/2010 e 1.871/2010.

§ 2° É vedado designar agente político como responsável por adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº. 4.320/1964, de 17 de março de 1964 e Súmula nº. 46 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4° As despesas deverão atender o que dispõe os artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de margo de 1964, mediante a emissão do empenho prévio ordinário ou serem processadas sob o regime de adiantamento conforme dispõe o artigo 68 da mesma lei, com a realização de empenho prévio por estimativa, devendo ser considerado, nessa última hipótese, todas as demais exigências aplicáveis a espécie.

Art. 5° Os atos de concessão, controle e prestação de contas simplificada, serão formalizados com base nos seguintes formulários do Anexo II.

Formulário 1 – Requisição | Adiantamento de Diárias | Autorização | Detalhamento;

Formulário 2 – Requisição | Adiantamento de Diárias | Autorização | Detalhamento;

Formulário 3 – Comprovação Simplificada de Gastos com Diárias;

Formulário 4 – Comprovação Simplificada de Gastos com Diárias.

Art. 6° A prestação de contas simplificada será feita no prazo de até 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo de aplicação informado na Requisição Inicial.

§ 1° O servidor que não preencher os formulários ficara impedido de solicitar novas diárias e ficara sujeito à instauração de procedimento administrativo para apurar sua responsabilidade.

§ 2° A ausência de prestação de contas ou a sua impugnação, implicará na devolução integral dos valores recebidos, com aplicação de multa de 10% (dez por cento), por parte do órgão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3° O servidor que se deslocar do Município de Severínia por período superior a 12 (doze) horas, exigindo-se pernoite, fara jus a diária integral, devendo juntar nota fiscal de comprovação da hospedagem em hotéis ou pousadas, independentemente do seu valor, emitida obrigatoriamente no CNPJ sob nº 46.596.235/0001-99 ou CPF do responsável pela diária.

3

§ 4º A diária integral, exigindo-se pernoite, será calculada pelos dias da hospedagem do servidor, sendo o período remanescente considerado como diária parcial, se aplicável.

§ 5º Nos casos em que houver hospedagem previamente adquirida pela Administração Pública Municipal ou órgão municipal, estadual ou federal do destino do servidor, a diária será reduzida em 40% do valor da diária integral.

§ 6º Fica dispensada a juntada de documentos comprobatórios de gastos relacionados à alimentação, considerando o tipo e a natureza da verba indenizatória, e ainda, o custeio presumível das despesas previamente estimadas pela administração.

§ 7º Fica obrigado o servidor ou agente político comprovar por meio de declaração ou certificado de conclusão, o comparecimento em eventos ou missão oficial, o qual será juntado no original ou cópia ao formulário de comprovagdo de gastos.

§ 8° O responsável pelo recebimento dos formulários de comprovação de gastos poderá requisitar documentos complementares, se for o caso.

Art. 7° A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionara a reversão do respectivo crédito a dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O servidor público ou agente público que não utilizar a totalidade das diárias concedidas por motivos de cancelamentos ou retorno antecipado, deverá devolver o saldo remanescente ao erário, conforme orientações do Controle Interno, Contabilidade e/ou Tesouraria.

Art. 8° Fica definido conforme o **Anexo I** deste Decreto, os valores das diárias, aos servidores investidos nas áreas administrativas, inclusive comissionados e os agentes políticos, distancias ou locais no mesmo especificados, a serem concedidas.

Art. 9° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros para as próximas emissões de diárias.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

4

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Tabela I

Agentes Políticos: Prefeito e Vice-Prefeito

Id. e Tipo de Diária	Cidade	Tipo de Valor da Indenização		
		DIÁRIA PARCIAL (SOMENTE ALIMENTAÇÃO)	DIÁRIA INTEGRAL (ALIMENTAÇÃO E PERNOITE)	DIÁRIA INTEGRAL (REDUÇÃO DE 40%)
		Permanência igual ou superior a 04:00 horas e inferior a 12:00 horas	Permanência acima de 12:00 horas	Permanência acima de 12:00 horas
1	BRASÍLIA-DF E DEMAIS CAPITAIS, EXCETO SÃO PAULO-SP, OU CIDADES FORA DO ESTADO DE SÃO PAUO	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 900,00
2	SÃO PAULO – CAPITAL	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 600,00
3	CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 360,00

5

Tabela II

Secretários Municipais, servidores da área administrativa (exceto motoristas) e ocupantes de cargos de provimento em comissão

Id. e Tipo de Diária	Cidade	Tipo de Valor da Indenização		
		DIÁRIA PARCIAL (SOMENTE ALIMENTAÇÃO)	DIÁRIA INTEGRAL (ALIMENTAÇÃO E PERNOITE)	DIÁRIA INTEGRAL (REDUÇÃO DE 40%)
		Permanência igual ou superior a 04:00 horas e inferior a 12:00 horas sem exigir pernoite.	Permanência acima de 12:00 horas	Permanência acima de 12:00 horas
1	BRASÍLIA-DF E DEMAIS CAPITAIS, EXCETO SÃO PAULO-SP, OU CIDADES FORA DO ESTADO DE SÃO PAUO	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 600,00
2	SÃO PAULO – CAPITAL	R$ 350,00	R$ 700,00	R$ 360,00
3	CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 300,00

6

ANEXO II

Formulário 1			
REQUISIÇÃO	**ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS**	**AUTORIZAÇÃO**	**DETALHAMENTO**

NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO	

ENQUADRAMENTO DAS DIÁRIAS		**GRUPO: SERVIDORES, EXCETO MOTORISTAS E AGENTES POLÍTICOS**		
Cidade de deslocamento	**Tempo de permanência**	**Diária Parcial Alimentação**	**Diária Integral – Alimentação e Pernoite**	**Diária Integral – Alimentação e Pernoite (Redução 40%)**
		Quantidade:	**Quantidade:**	**Quantidade:**
		Valor Diária: R$	**Valor Diária: R$**	**Valor Diária: R$**
		Valor Diária: R$	**Valor Diária: R$**	**Valor Diária: R$**
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS SOLICITADAS		**R$**		

(Observação: Se houver mais de uma cidade, acrescentar linhas e discriminar)

SOLICITAÇÃO	**JUSTIFICATIVA**	**OBETIVO**
Sr. Prefeito, Chefe, Diretor ou Secretário (no caso de servidores): (Justificar as atividades a serem desenvolvidas) Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e Cargo do Servidor Solicitante)**		

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Com base na solicitação, finalidade e justificativa apresentada, AUTORIZO o pagamento das diárias antecipadas, conforme programação. Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e Cargo do ordenador de despesas)**

DETALHAMENTO DE EMPENHO
A presente diária é destinada o(a) servidor(a) Sr(a). _____, com destino a _____ no período _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

Formulário 2			
REQUISIÇÃO	**ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS**	**AUTORIZAÇÃO**	**DETALHAMENTO**

NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO	

ENQUADRAMENTO DAS DIÁRIAS		**GRUPO: AGENTES POLÍTICOS**		
Cidade de deslocamento	**Tempo de permanência**	**Diária Parcial Alimentação**	**Diária Integral – Alimentação e Pernoite**	**Diária Integral – Alimentação e Pernoite (Redução 40%)**
		Quantidade:	**Quantidade:**	**Quantidade:**
		Valor Diária: R$	**Valor Diária: R$**	**Valor Diária: R$**
		Valor Diária: R$	**Valor Diária: R$**	**Valor Diária: R$**
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS SOLICITADAS		**R$**		

(Observação: Se houver mais de uma cidade, acrescentar linhas e discriminar)

8

SOLICITAÇÃO	**JUSTIFICATIVA**	**OBETIVO**

Eu, (nome do servidor), solicito a emissão de diárias em favor do Agente Político (nome do Agente Político).
(Justificar as atividades a serem desenvolvidas)

Data: _____

(Assinatura)
(Nome e Cargo do Servidor Solicitante)

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Com base na solicitação, finalidade e justificativa apresentada, AUTORIZO o pagamento das diárias antecipadas, conforme programação.

Data: _____

(Assinatura)
(Nome e Cargo do ordenador de despesas)

DETALHAMENTO DE EMPENHO
A presente diária é destinada o(a) servidor(a) Sr(a). _____, com destino a _____ no período _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

Formulário 3	
COMPROVAÇÃO SIMPLIFICADA DE GASTOS COM DIÁRIAS	
NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS DIÁRIAS:	
FINALIDADE:	**Indenizar despesas com:** **( ) Alimentação** **( ) Alimentação e Pernoite**
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	**( ) Veículo oficial da administração pública** **( ) Passagem aérea** **( ) Outros**

ATESTADO DE EXECUÇÃO
Atesto perante a Administração Pública que na forma disposta na legislação municipal e na forma programada conforme requisição inicial foram utilizadas as diárias concedidas antecipadamente, cujo motivo foi a ausência da sede do Município, prestando serviços à Municipalidade. As diárias pagas antecipadamente coincidiram (*ou não*) com as viagens programadas, sem alterações e foram consideradas regulares, conforme demonstra o Resumo de Aplicação abaixo. (juntar comprovação, no caso de diária integral com Pernoite)
Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e Cargo do Chefe Imediato)**

CONCILIAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DAS DIÁRIAS	
Total das diárias antecipadas/recebidas	**R$**
Total das diárias aplicadas/concedidas	**R$**
Total a receber	**R$**
Total a repor	**R$**

ANÁLISE	
Certifico haver examinado o respectivo processo de despesa e a presente comprovação, encontrando-se exata, opino pela sua aprovação. Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e cargo do contador)**	Certifico ter examinado a frequência dos servidores envolvidos, com base no Atestado de Frequência do Setor; opino pela sua aprovação. Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e cargo do chefe do RH)**

9

APROVAÇÃO
Tendo vista a comprovação e a respectiva análise dos Setores responsáveis, APROVO a comprovação apresentada, e determino o seu arquivamento. Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e cargo do ordenador de despesas)**

10

Formulário 4	
COMPROVAÇÃO SIMPLIFICADA DE GASTOS COM DIÁRIAS	
NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS DIÁRIAS:	
FINALIDADE:	**Indenizar despesas com:** **( ) Alimentação** **( ) Alimentação e Pernoite**
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	**( ) Veículo oficial da administração pública** **( ) Passagem aérea** **( ) Outros**

ATESTADO DE EXECUÇÃO
Atesto perante a Administração Pública que na forma disposta na legislação municipal e na forma programada conforme requisição inicial foram utilizadas as diárias concedidas antecipadamente, cujo motivo foi a ausência da sede do Município, prestando serviços à Municipalidade. As diárias pagas antecipadamente coincidiram (*ou não*) com as viagens programadas, sem alterações e foram consideradas regulares, conforme demonstra o Resumo de Aplicação abaixo. (juntar comprovação, no caso de Didria Integral com Pernoite)
Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e Cargo do Chefe Imediato)**

DECRETO N° 6.407 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFINE VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES, NA FORMA DO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 2.947 DE 18 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1 da Lei Municipal nº 2.947 de 18 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a concessão de diárias visando a indenização de despesas de viagem aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Severínia, e dá outras providências correlatas";

DECRETA:

Art. 1º O servidor da administração pública municipal de Severínia, que se deslocar temporariamente do município em missão oficial, faz jus à percepção de diária, de acordo com as disposições deste Decreto.

§ 1º Os pedidos de diárias deverão ser feitos mediante preenchimento do Formulário 1 do Anexo II com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da viagem, para o empenho prévio da despesa e o depósito do valor na conta corrente do servidor.

§ 2° Nenhum pedido de diária parcial ou integral poderá ser superior a 01 (um) mês.

§ 3° No detalhamento do empenho deverá constar a qual servidor se destinará a diária, destino (local) e o período (data).

Artigo 2° As diárias terão o objetivo de indenizar as despesas de viagens com hospedagem e alimentação, por motivo de deslocamento temporário do servidor público fora da sede do Município de Severínia, no desempenho de suas funções, atribuições, serviços e responsabilidades funcionais relacionadas com o cargo.

Parágrafo único: O pagamento das diárias instituídas por este Decreto tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ou remuneração para quaisquer efeitos

Artigo 3º Para o atendimento das peculiaridades e necessidades de cada Setor, Departamento ou Secretaria da Administração, ficará a critério do superior imediato a adoção da concessão de diárias de viagens ou a adoção do regime de adiantamento aos servidores da administração pública.

§ 1° No caso de adoção do regime de adiantamento, o valor será concedido a um servidor responsável pela viagem, Departamento ou Secretaria da Administração, sendo que este zelará pela guarda do numerário, entrega e controle dos valores individuais a serem concedidos aos servidores em viagens.

§ 2° Os valores individuais respeitarão os critérios da Tabela I do Anexo I deste Decreto.

§ 3° Ao regime de adiantamento, aplicar-se-á o que dispõe o artigo 68 da Lei Federal n° 4.320/1964, de 17 de março de 1964 e Leis Municipais nº 1854/2010, Lei Municipal nº 1871/2010.

Artigo 4° As despesas deverão observar o disposto nos artigos 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo realizadas mediante emissão de empenho prévio na modalidade ordinária, ou, alternativamente, processadas sob o regime de adiantamento, conforme previsto no artigo 68 da referida lei. Em última hipótese, o empenho deverá ser efetuado por estimativa, observando-se todas as exigências legais aplicáveis à modalidade.

Artigo 5° Os atos de concessão, controle e prestação de contas simplificada, serão formalizados com base nos seguintes formulários do Anexo II: Formulário 1 -

Requisição Adiantamento de Diárias | Autorização | Detalhamento; Formulário 2 - Controle de Tráfego - Diária do Servidor; Formulário 3 - Comprovação Simplificada de Gastos com Diárias.

Artigo 6° A prestação de contas simplificada será feita no prazo de até 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo de aplicação informado na Requisição Inicial.

§ 1º A ausência de prestação de contas ou a sua impugnação, implicará na devolução integral dos valores recebidos, com aplicação de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 2º Será obrigatória a apresentação de documento fiscal que comprove o pagamento e a quantidade de diárias de hospedagem em hotéis ou pousadas, independentemente do seu valor.

§ 3º Diária Integral, para indenizar despesas com alimentação e hospedagem, quando o deslocamento exigir a permanência fora da sede do Município em horário igual ou superior a 12 (doze) horas e exigir pernoite fora da sede.

§ 4° A diária integral, exigindo-se pernoite, será calculada pelos dias da hospedagem do servidor, sendo o período remanescente considerado como diária parcial, se aplicável.

§ 5° O responsável pelo recebimento dos formulários de comprovação de gastos poderá requisitar documentos complementares, se for o caso.

Artigo 7° A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria do Município.

Parágrafo único. O servidor que não utilizar a totalidade das diárias concedidas por motivos de cancelamentos ou retorno antecipado, deverá devolver o saldo remanescente ao erário, conforme orientações do Controle Interno, Contabilidade e/ou Tesouraria.

Artigo 8º Ficam definidos, conforme o Anexo I deste Decreto, os valores das diárias a serem concedidas aos servidores que estiverem a serviço da Administração Pública fora da sede do município, de acordo com as distâncias ou localidades nele especificadas.

Artigo 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros para as próximas emissões de diárias.

Artigo 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 18 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ANEXO I
Tabela I

Id. e Tipo de Diária	Tipo de Valor da Indenização			
	DISTÂNCIA EM KM	DIÁRIA PARCIAL (SOMENTE ALIMENTAÇÃO)	DIÁRIA INTEGRAL (ALIMENTAÇÃO E PERNOITE)	DIÁRIA INTEGRAL (REDUÇÃO DE 40%)
		Permanência no local igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas, sem exigir pernoite.	Permanência acima de 12:00 horas	Permanência acima de 12:00 horas
1	10 km até 100 km	R$ 60,00	Não haverá pernoite	Não haverá pernoite
2	100,01 km até 200 km	R$ 60,00	Não haverá pernoite	Não haverá pernoite
3	200,01 km até 300 km	R$ 60,00	Não haverá pernoite	Não haverá pernoite
4	300,01 km até 400 km	R$ 150,00	R$ 500,00	R$ 300,00
5	400,01 km até 500 km	R$ 150,00	R$ 500,00	R$ 300,00
6	500,01 km até 750 km	R$ 200,00	R$ 500,00	R$ 300,00
7	750,01 km até 1000 km	R$ 250,00	R$ 800,00	R$ 480,00

ANEXO II

Formulário 1			
REQUISIÇÃO	**ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS**	**AUTORIZAÇÃO**	**DETALHAMENTO**

NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO	

ENQUADRAMENTO DAS DIÁRIAS		**GRUPO: MOTORISTAS**		
Cidade de deslocamento	**Tempo de permanência**	**Diária Parcial Alimentação**	**Diária Integral – Alimentação e Pernoite**	**Diária Integral – Alimentação e Pernoite (Redução 40%)**
		Quantidade:	**Quantidade:**	**Quantidade:**
		Valor Diária: R$	**Valor Diária: R$**	**Valor Diária: R$**
		Valor Diária: R$	**Valor Diária: R$**	**Valor Diária: R$**
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS SOLICITADAS		**R$**		

(Observação: Se houver mais de uma cidade, acrescentar linhas e discriminar)

SOLICITAÇÃO	**JUSTIFICATIVA**	**OBETIVO**
Sr. Prefeito, Chefe, Diretor ou Secretário (no caso de servidores): (Justificar as atividades a serem desenvolvidas) Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e Cargo do Servidor Solicitante)**		

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Com base na solicitação, finalidade e justificativa apresentada, AUTORIZO o pagamento das diárias antecipadas, conforme programação. Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e Cargo do ordenador de despesas)**

DETALHAMENTO DE EMPENHO
A presente diária é destinada o(a) servidor(a) Sr(a). _____, com destino a _____ no período _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

Formulário 2
CONTROLE DE TRÁFEGO – DIÁRIA DE MOTORISTA

NOME:		
LOTAÇÃO:		
VALOR (RECEBIDO/APLICADO): R$		
DESTINO:		
VEÍCULO:	PLACA:	
HORÁRIO DE SAÍDA:	HORÁRIO DE RETORNO:	
ODÔMETRO KM DE PARTIDA:	ODÔMETRO KM DE RETORNO:	ODÔMETRO KM RODADO:

DATA: _____

ASSINATURA DO MOTORISTA

Formulário 3	
COMPROVAÇÃO SIMPLIFICADA DE GASTOS COM DIÁRIAS	
NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS DIÁRIAS:	
FINALIDADE:	**Indenizar despesas com:** **( ) Alimentação** **( ) Alimentação e Pernoite**
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	**( ) Veículo oficial da administração pública** **( ) Passagem aérea** **( ) Outros**

ATESTADO DE EXECUÇÃO
Atesto perante a Administração Pública que na forma disposta na legislação municipal e na forma programada conforme requisição inicial foram utilizadas as diárias concedidas antecipadamente, cujo motivo foi a ausência da sede do Município, prestando serviços à Municipalidade. As diárias pagas antecipadamente coincidiram (*ou não*) com as viagens programadas, sem alterações e foram consideradas regulares, conforme demonstra o Resumo de Aplicação abaixo. (juntar comprovação, no caso de diária integral com Pernoite)
Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e Cargo do Chefe Imediato)**

CONCILIAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DAS DIÁRIAS	
Total das diárias antecipadas/recebidas	**R$**
Total das diárias aplicadas/concedidas	**R$**
Total a receber	**R$**
Total a repor	**R$**

ANÁLISE	
Certifico haver examinado o respectivo processo de despesa e a presente comprovação, encontrando-se exata, opino pela sua aprovação. Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e cargo do contador)**	Certifico ter examinado a frequência dos servidores envolvidos, com base no Atestado de Frequência do Setor; opino pela sua aprovação. Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e cargo do chefe do RH)**

APROVAÇÃO
Tendo vista a comprovação e a respectiva análise dos Setores responsáveis, APROVO a comprovação apresentada, e determino o seu arquivamento. Data: _____ **(Assinatura)** **(Nome e cargo do ordenador de despesas)**

DECRETO N° 6.408, DE 21 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 6.118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de área do imóvel objeto da matrícula n° 14.115, do CRI de Olímpia-SP, tem por finalidade a instalação/ampliação do Aterro Sanitário do Município de Severínia;

CONSIDERANDO que recentemente houve a licitação nº 17/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Severínia;

CONSIDERANDO que em face da citada licitação, houve a contratação de empresa especializada na destinação final dos mencionados resíduos sólidos, propiciando economia de recursos financeiros, como também a desnecessidade de se adquirir área para a destinação de tais resíduos, vez que serão geridos por terceiros em área localizada em outro município, não há mais interesse público na desapropriação do imóvel objeto da matrícula n° 14.115, do CRI de Olímpia-SP.

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal n. 6.118, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2° Em razão da revogação do referido Decreto, fica determinado à Procuradoria Jurídica do Município que requeira a extinção do processo judicial n. 1000485-10.2024.8.26.0400, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Olímpia.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 21 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

DECRETO Nº 6.410, DE 22 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n° 5.957, de 02 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do município de Severínia, a aplicação da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas de licitações e contratos administrativos e estabelece as atribuições do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 5.957/2023.

CAPÍTULO II

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Cláudio Miguel.

II – Gabriel Guilherme.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame serão os designados neste artigo, para atuarem na condição de Pregoeiro(a).

CAPÍTULO III

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - Adriana Aparecida Gomes Calisto;

II – Gustavo Valdemar Batista de Almeida;

III – Adriana dos Santos Guilherme;

IV – Paulo Eduardo Pereira.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônico, a Equipe de Apoio atuará em auxílio ao Pregoeiro(a) designado no processo, observando o disposto no Decreto Municipal n° 5.957/2023.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Contração, sob a presidência do primeiro, nos termos da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n°

5.957/2023:

I – Otávio Cesar dos Santos Pereira;

II – Éricles Augusto Neves;

III – Vinicius José Poleti;

IV – Alessandra Stefanelli;

V – Guilherme Augusto Lima.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, competências e atribuições são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 5.957/2023 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 6° As nomeações contidas neste Decreto aplicam-se às licitações regidas pelo regime jurídico da Lei n° 14.133/21.

Art. 7° Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 6.409, DE 22 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES "JARI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 2.374, de 08 de
agosto de 2018, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o Decreto Municipal n° 5.149, de 21 de agosto de 2018, que aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Severínia, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

I – **Aldair de Marqui**, RG ***.809.724-* SSP/SP e CPF n° ***143108** – Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito;

II – **Raquel Marroco Faria**, RG ***.707.616-* SSP/SP e CPF ***037308** – Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade;

III – **Sabrina Liliane Borges Pereira**, RG ***.930.270-* SSP/SP e CPF ***012718** – Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

IV – **Maria José Hoffman Martins**, RG ***.026.902-* SSP/SP e CPF ***194788** - Membro julgador representante da Sociedade Civil;

V – **Ana de Fatíma De Magalhães Pires**, RG ***.184.605-* e CPF ***137658**, – Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo nível médio de escolaridade;

VI – **Luzia Thereza de Faria Santos**, RG ***.253.615-* e CPF n. ***141148** - Membro julgador representante da Sociedade Civil;

VII – **Alice Vitoria Franca Alves**, RG ***.338.727-* e CPF n. ***853998** - Membro julgador representante da Sociedade Civil;

§1° Fica designado para presidir a JARI, o membro descrito no inciso I, do artigo 1° deste Decreto.

§2° Fica designado para a Vice-Presidência da JARI, o membro descrito no inciso II, do artigo 1° deste Decreto.

§3° O mandato dos integrantes da JARI terá duração de 1 (um) ano com recondução automática por períodos sucessivos.

Art. 2° Nos termos do Parágrafo Único, do artigo 16 da Lei Federal n° 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e do artigo 10, da Lei Municipal n° 2.374, de 08 de agosto de 2018, fica autorizado o pagamento de gratificação pecuniária mensal através de "Pró-Labore" para os integrantes da JARI que estiverem no efetivo desempenho e exercício de suas funções.

§1° Fica fixado o valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal de R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais) para o Presidente, designado pelo § 1°, do artigo 1° deste artigo e R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) para os demais membros, para os integrantes da JARI Municipal, nos termos do § 1°, do artigo 10, da Lei Municipal n° 2.374/2018;

§2° O suplente que venha atuar nos serviços da JARI, em substituição aos membros titulares que, por motivo da ausência, suspeição ou afastamento, terá direito ao recebimento da gratificação pecuniária mensal, cujo pagamento deverá ser feito de forma proporcional, caso este exerça a suplência por período inferior a 1 (um) mês;

§ 3° O valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal a título de "Pró-Labore" deverá ser de valor unificado e igualitário para todos os integrantes da JARI Municipal que estejam no exercício pleno de sua função, independente da representatividade, cargo, tempo de serviço, hierarquia e responsabilidade que ocupa na JARI.

§ 4° O pagamento do “Pró-Labore” não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial ou no âmbito do Direito do Trabalho.

§ 5° O pagamento do “Pró-Labore”, que se refere esse artigo, sendo os membros servidores públicos municipais, poderá ser feito através da folha de pagamento, em evento próprio, sem que sejam gerados quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Severínia/SP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.283, de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de junho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 18/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA**, SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017, alterada pela Lei nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o SUAS.
RESOLVE:

Art.1º) Fica resolvido e aprovado pela maioria dos conselheiros municipais de assistência social, o pedido de transferência de recursos financeiros – saldo reprogramado – política de proteção social especial de alta complexidade no valor de R$ 5.436,96 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) e aplicações, para o Centro de Assistência e Promoção de Severínia, em reunião ordinária realizada no dia 18/06/2025.

Art.2º) Fica resolvido ainda, que a análise e manifestação frente ao pedido de liberação de recursos financeiros reprogramados da política de proteção social especial de alta complexidade, consequente da politica de cofinanciamento entre a Prefeitura Municipal de Severínia e a SEDS no ano de 2024(dois mil e vinte e quatro), no valor de R$ 5.436,96 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), cujo objeto pactuado é para custeio de despesas referente ao serviço socioassistencial de atendimento para pessoas idosas, ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, em situação de acolhimento institucional de longa permanência, ofertado pela OSC-Centro de Assistência e Promoção de Severínia.

Art.3°) O CAPS, apresentou as documentações solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mais especialmente o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, fazendo constar a aplicação do recurso financeiro no valor de R$5.436,96 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) em itens de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal, materiais de escritório, produtos de limpeza entre outros, a ser liberado pela Prefeitura Municipal de Severínia em parcela única, visando acrescentar melhores condições de atendimento das necessidades mais prementes das pessoas idosas;

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri nº. 827 - Jardim Primavera I - Severínia/SP CEP:14.735-000
E-mail: social@severinia.sp.gov.br
Telefone: (17) 3817-1101

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.4º) Fica resolvido também que o não previsto nesta Resolução será tratado pela diretoria do CMAS de Severínia/SP;

Art.5º) A presente Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Severínia- SP , que posteriormente será fixada no quadro mural na sala executiva do CMAS para a devida transparência.

Severínia, 18 de Junho de 2025.

Fabricio Mazer Caetano
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 19/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA**, SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017, alterada pela Lei nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o SUAS.
RESOLVE:

Art.1º) Fica resolvido e aprovado pela maioria dos conselheiros municipais de assistência social, a Resolução SEDS nº 28 de 18/06/2025 e demais atos normativos internos e de controle social; destinado a repasse dos recursos extradiordinários do Fundo Estadual de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social. A proposta orçamentária encaminhada pela Secretária de Assistência Social Sra. Maiara Berni que apresenta recursos financeiros extraordinários de custeio para as políticas de proteção social básica e especial do município de Severínia – SP – porte pequeno I, via SEDS/FEAS ao FMAS , atribuido ao aprimoramento da gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;

Art.2º) Fica resolvido ainda, que a forma distributiva dos valores de acordo com o nível de proteção e demandas registradas pelo CRAS e CREAS, como segue:

- ✓ - Proteção Social Básica:- – R$ 25.036,50 (vinte e cinco mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
- ✓ Benefício Eventual: R$ 11.383,91 (onze mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos);
- ✓ Proteção Social de Média Complexidade: R$ 106.839,94 (cento e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos);

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.3º) Fica aprovado também, que as demandas emergentes das políticas de proteção social básica e especial perpassam em ações, procedimentos e despesas referentes a qualificação e reestruturação dos serviços socioassistenciais de forma direta e ou indireta, outras despesas- terceirização – pessoa jurídica para aprimoramento da equipe CREAS, materiais de consumo para os serviços e ações e oferta de benefícios eventuais focado para o enfrentamento a pobreza e risco pessoal e social;

Art.4º) Fica previsto que o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros nos montantes acima exposto, será registrado por meio dos documentos: Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso e planilhas orçamentárias específicas para cada nível de proteção, bem como, a inserção de dados físicos e financeiros no PMASWEB e instrumentais de monitoramento e avaliação a serem elaborados pelos profissionais de gestão do SUAS/SMAS e coordenadores das unidades públicas ;

Art.4º) Fica resolvido também que o não previsto nesta Resolução será tratado pela diretoria do CMAS de Severínia/SP;

Art.5º) A presente Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Severínia- SP , que posteriormente será fixada no quadro mural na sala executiva do CMAS para a devida transparência.

Severínia, 03 de Julho de 2025.

Fabricio Mazer Caetano
Presidente CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **VALE COMERCIAL LTDA** (CNPJ n° 71.336.101/0001-86), acompanhando as razões expostas pelo parecer técnico, diante da impossibilidade jurídica de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em Ata de Registro de Preços. Devendo o fornecedor manter-se vinculado aos preços registrados, por ele ofertados, tendo em vista a não demonstração de fato superveniente modificador das condições inicialmente pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.

Comunique-se as interessadas.

Publique-se.

Severínia/SP, 02 de julho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severínia/SP

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura**, AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao **contrato n° 121/2024**, firmado junto à empresa **METABIT SISTEMAS PARA GESTAO PUBLICA LTDA** (CNPJ n° 08.714.485/0001-97), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ANÁLISE DE ESTRUTURA DE DADOS, DISPONIBILIZADOS VIA INTERNET, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES MEDIANTE RELATÓRIOS PERIÓDICOS E SISTEMATIZADOS, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E REGRAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ALÉM DE FORNECER INFORMAÇÕES QUE PERMITA O ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DE METAS E INDICADORES FISCAIS, GERAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES TÉCNICAS, GERENCIAIS E ANALÍTICAS QUE AUXILIE O GESTOR NA TOMADA DE DECISÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS À ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**, para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução contratual pelo período de **12 (doze) meses** com a atualização de preço.

Prazo de vigência contratual: 29/07/2025 à 28/07/2026.

Valor mensal atualizado: R$ 3.100,41.

Valor global atualizado: R$ 37.205,00.

Severínia/SP, 26 de fevereiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severínia/SP

.....

Despacho do Pregoeiro

Análise de Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico n° 024/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO A ADEQUAÇÃO AO E-SOCIAL, PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ANALISANDO o Recurso Administrativo formulado pela empresa **DANIELA MARQUES MARROCOS MAGRO LTDA-ME** (CNPJ n° 41.508.378/0001- 88) face a decisão deste pregoeiro e equipe de apoio quanto a classificação da empresa **FRN EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (CNPJ n° 11.758.900/0001-19), no **Pregão Eletrônico n° 024/2025,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO A ADEQUAÇÃO AO E-SOCIAL, PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA.

Alega, em apertada síntese, que a empresa vencedora apresentou valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) representando uma redução (desconto) de aproximadamente 87% do valor de referência (R$ 334.000,00), o que levantaria questionamentos quanto à viabilidade econômica da execução por parte da empresa ofertante.

Aduz que a proposta não atende aos 2 pressupostos elencados no Edital quanto à Exequibilidade real para execução dos serviços, ou seja, a proposta de R$ 44.000,00 é mais que 70% menor que o valor orçado pela Administração e ainda é mais que 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%.

Ao final, requer que seja apresentada planilha detalhada de custo, com a declaração de inexequibilidade da proposta vendedora.

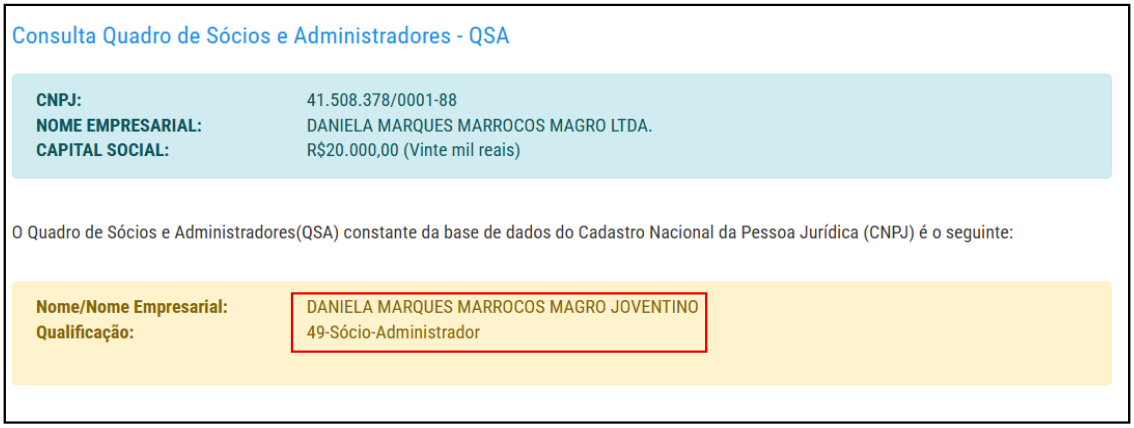
Oportunizado, houve apresentação de contrarrazões pela empresa **FRN EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (CNPJ n° 11.758.900/0001-19).

Afirmou que sua proposta é plenamente exequível, trazendo planilha de custo detalhada e juntando documentos para a comprovação.

É a síntese do necessário.

Preliminarmente,

Verifica-se que a empresa **DANIELA MARQUES MARROCOS MAGRO LTDA-ME** (CNPJ n° 41.508.378/0001- 88) possui em seu quadro societário servidora pública do município de Severínia:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

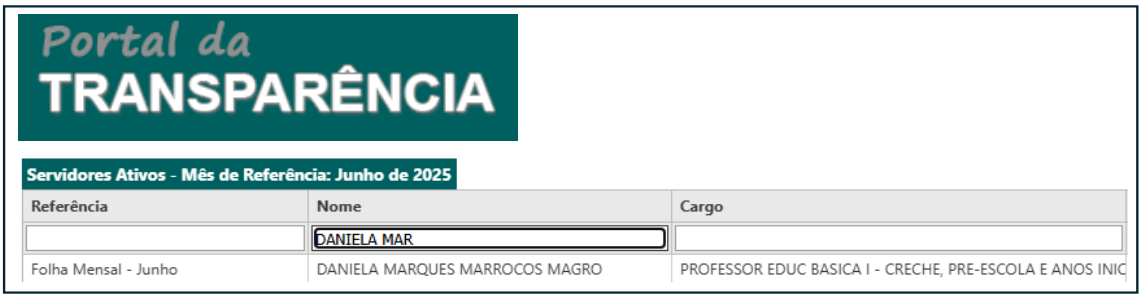
CNPJ:	41.508.378/0001-88
NOME EMPRESARIAL:	DANIELA MARQUES MARROCOS MAGRO LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DANIELA MARQUES MARROCOS MAGRO JOVENTINO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Site da Receita Federal:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=41508378000188



Portal da TRANSPARÊNCIA

Servidores Ativos - Mês de Referência: Junho de 2025

Referência	Nome	Cargo
	DANIELA MAR	
Folha Mensal - Junho	DANIELA MARQUES MARROCOS MAGRO	PROFESSOR EDUC BASICA I - CRECHE, PRE-ESCOLA E ANOS INIC

Portal da transparência do município: http://170.246.217.252:8079/transparencia/

Constata-se que a licitante **DANIELA MARQUES MARROCOS MAGRO** é servidora pública municipal, exercendo o cargo de "*professor de educação básica I – creche, pré-escola e anos iniciais*".

Desse modo, não poderia ter participado do processo licitatório visto a expressa vedação contida na cláusula 3.3. do Edital:

> 3.3. **É vedada a participação** direita ou indireta **de servidores públicos municipais** ou dirigentes que pertençam ao quadro de servidores do Município de Severínia ou de instituições, fundações, associação e entidades ligadas ao Município.

Desse modo, é de rigor a **INABILITAÇÃO** da empresa no presente processo licitatório, para que deixe de constar do rol de classificados do processo, com fundamento em cláusula de vedação de participação (cláusula 3.3. do Edital).

No mérito,

Apesar de tempestivo, o recurso não é recebido por ausência de legitimidade recursal.

Isso porque quem formulou o recurso não poderia sequer ter participado do processo licitatório.

No entanto, em prestígio a segurança jurídica e dever de diligenciar, passamos a analisar os documentos apresentados pela licitante vencedora afim de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

Houve a apresentação de planilha de custo detalhada, abrindo o custo de sua operação, sobretudo em relação aos profissionais envolvidos.

Do mesmo modo, apresentou contracheques que comprovam os valores pagos aos profissionais a título dos serviços prestados, apresentando, inclusive, profissional com especialização.

Desse modo, comprovou a recorrida, documentalmente, que sua proposta é exequível, refletindo, assim, na proposta mais vantajosa a Administração.

Assim, **NEGO CONHECIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **DANIELA MARQUES MARROCOS MAGRO LTDA-ME** (CNPJ n° 41.508.378/0001- 88) dado a ilegitimidade recursal constatada por impedimento na participação em razão de infringência do disposto na Cláusula 3.3. do Edital.

Subam os autos para apreciação da autoridade superior, com os cumprimentos de praxe.

No mais, comunique-se a empresa interessada.

Publique-se.

Severínia/SP, 01 de julho de 2025.

Gabriel Guilherme

Pregoeiro

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, analisando o Recurso Administrativo formulado pela empresa **DANIELA MARQUES MARROCOS MAGRO LTDA-ME** (CNPJ n° 41.508.378/0001- 88) face ao resultado da fase de habilitação do **Pregão Eletrônico n° 024/2025**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO A ADEQUAÇÃO AO E-SOCIAL, PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro designado nos autos e acompanho suas razões e fundamento para:

NEGAR CONHECIMENTO ao recurso administrativo interposto por **DANIELA MARQUES MARROCOS MAGRO LTDA-ME** (CNPJ n° 41.508.378/0001- 88) dado a ilegitimidade recursal constatada por impedimento na participação em razão de infringência do disposto na Cláusula 3.3. do Edital.

Publique-se.
Comunique-se.

Severínia/SP, 02 de julho de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severínia/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ref.: 21/05/2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026.

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2025 às 20h00, em atendimento ao convite publicado no Diário Oficial do Município do dia 9 de maio de 2025, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Severínia, a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. A audiência foi aberta pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. Juliano Augusto Lopes Collos, que iniciou agradecendo ao Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Cesar Hammoud, estendendo seus agradecimentos aos demais vereadores e membros do Poder Legislativo Municipal, considerando a importância da cessão do prédio para uso das ferramentas tecnológicas, espaço e preparativos disponibilizados para comunicação e interação com a população, com transmissão ao vivo, via online através da página do Facebook. Em seguida, passou a palavra para o Contador da Prefeitura Municipal de Severínia, Sr. José Aparecido da Costa, que destacou o cumprimento do art. 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tem como o principal intuito a realização da audiência, coleta de informações e troca de opiniões, através da participação popular, na construção da LDO. Agradeceu ao Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Augusto de Almeida Secchieri, e toda a sua equipe de governo, que juntos são os maiores responsáveis pela construção deste processo de planejamento em que representa um elo de ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Orçamento Anual (LOA). Agradeceu ainda ao Presidente do Poder Legislativo e aos demais vereadores e servidores da Casa de Leis. Teceu agradecimentos à presença dos técnicos contábeis da Empresa Pilar Assessoria de São José do Rio Preto/SP, Sr. Eduardo Passerine e Sr. Ronaldo Carrara, e ainda, à toda equipe técnica da Comissão Municipal de Planejamento, às pessoas presentes, Sr. Juliano Collos, Sra. Gabrieli F. de Jesus, Sra. Paula Iara Manin de Araújo, Sr. Júlio Fernandes, Sra. Juliana de Domingos, Sr. Fabrício Mazer Caetano, Sr. Igor Felipe Gibeli, Sr. Devanir de Loredo, e aos demais colegas de trabalho, servidores do Poder Executivo. Destacou que a iniciativa do novo processo de planejamento tem como objetivo o alcance da melhor forma de ofertar os serviços públicos, que foram prometidos no plano de governo da equipe ganhadora das eleições municipais, durante

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel.: (17) 3817-3300
Fax: (17) 3817-3300 / Email: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735-000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

a campanha política de 2024. Ato contínuo, passou a palavra ao Sr. Ronaldo Carrara, que inicialmente salientou que seu trabalho é fazer a conversão do plano de governo em números, que ainda estão abertos para discussão, principalmente o questionário aberto para a população no site da Prefeitura, disponibilizado estrategicamente para escolha em pontuação de 0 a 10, podendo ser mais de uma alternativa em resposta da participação popular, sobre as principais políticas pública vigentes em nosso município, tendo como destaque o seguinte questionamento: "Na sua opinião, quais são as três prioridades para o seu Bairro, Município ou Região considerando a otimização de recursos?". Retomando a pauta, foram apresentados slides da previsão das despesas, demonstrando os números totais projetados das despesas da Administração Direta e Indireta, detalhadas por programa, para o exercício de 2026. Dessa forma, no programa de Encargos Gerais do Município, que consta as ações de Amortização de Precatórios Judiciais e Amortização da Dívida Interna do Município, foi totalizado o valor de R$ 1.906.400,00 (um milhão novecentos e seis mil e quatrocentos reais). No programa Manutenção da Câmara Municipal, com ações de Manutenção do Corpo Legislativo e Administração da Secretaria da Câmara Municipal, totalizado o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). No programa Apoio à Gestão Governamental, com ações de Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências; Manutenção da Procuradoria; Manutenção do Fundo Social de Solidariedade; Central de Atendimento ao Cidadão e Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, totalizado o valor de R$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais). No programa Segurança Pública com Cidadania, com ações de Manutenção da Guarda Municipal e Manutenção do Corpo de Bombeiros, totalizado o valor de R$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais). No programa Assistência Social Geral, com ações de Construção, Reforma e Ampliação da Sede e Unidades da Assistência Social; Obras de Infraestrutura; Proteção Especial de Alta Complexidade; Proteção Especial de Média Complexidade; Proteção Social Básica; Manutenção do Conselho Tutelar e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, totalizado o valor de R$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais). No programa Alimentação Escolar, com ações de Manutenção da Cozinha Piloto e Manutenção do Ensino Médio, Superior e Técnico, totalizado o valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). No programa Gerenciamento e Execução da Educação Básica, totalizado o valor de R$ 34.635.000,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais). No programa Saúde Pública Municipal, com ações de Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Conselho Municipal da Saúde; Atenção em Saúde Bucal; Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Assistência Farmacêutica; Alimentação e Nutrição; Manutenção da Vigilância Sanitária e Manutenção da Vigilância Epidemiológica (Comb. End), totalizado o valor de R$ 20.260.000,00 (vinte milhões duzentos e sessenta mil reais). No programa Difusão Cultural, com ação de Manutenção da Promoção de Eventos Culturais, totalizado o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). No programa Desenvolvimento da Agricultura, com ação de Manutenção da Agricultura e Abastecimento, totalizado o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel.: (17) 3817-3300
Fax: (17) 3817-3300 / Email: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735-000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

reais). No programa Gestão de Obras e Desenvolvimento Urbano, com ações de Obras de Infraestrutura; Gestão de Obras Habitacionais (Moradia); Manutenção dos Serviços Públicos Municipais; Manutenção da Iluminação Pública e Manutenção de Cemitério Municipal, totalizado o valor de R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais). No programa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia (SAAE), com ações de Obras e Reformas na Sede do SAAE; Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto, totalizado o valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais). No programa Instituto de Previdência Municipal (IPREM), com ações de Reserva Técnica; Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Auxílios e Manutenção do Instituto de Previdência Municipal, totalizado o valor de R$ 13.588.000,00 (treze milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais). No programa Gestão da Administração Financeira, com ações de Reserva de Contingência e Manutenção da Administração e Finanças, totalizado o valor de R$ 6.920.000,00 (seis milhões novecentos e vinte mil reais). No programa Execução dos Serviços Públicos Municipais, com ações de Manutenção do SERMES e Divisão de Trânsito, totalizado o valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais). No programa Meio Ambiente, com ações de Obras de Infraestrutura; Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente; Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar e Manutenção da Educação Ambiental, totalizado o valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). No programa Esporte, Lazer e Turismo, com ações de Obras de Infraestrutura e Promoção do Esporte, Lazer e Turismo, totalizado o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). E no programa Defesa Civil, com ação de Manutenção da Defesa Civil, totalizado o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Após a explanação, o Sr. José Aparecido abriu a audiência para manifestação dos participantes, que mesmo os que estavam online, foram acompanhados pela equipe técnica para sugestões. Não havendo nenhuma manifestação, mencionou a importância da participação popular em todas as etapas do processo orçamentário, se colocou à disposição, agradeceu a atenção de todos, passando a palavra ao Sr. Juliano, que destacou o resultado do questionário aberto da participação popular, e que cada sugestão será analisada pela equipe técnica junto ao prefeito e demais secretários, e considerada entre as prioridades e limites do planejamento municipal, agradeceu a todos e deu por encerrada a audiência pública.

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel.: (17) 3817-3300
Fax: (17) 3817-3300 / Email: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735-000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99